TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns

Órgão Requisitante: Secretaria de Assistência Social e Habitação	
Setor Requisitante: Secretaria de Assistência Social e Habitação	
Responsável pela Demanda: Kamila Trainotti	Matrícula: 9839
E-mail: assistencia@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267-3219

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SALÃO DE IDOSOS DO AGUTI, LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL DO AGUTI, DISTRITO DO AGUTI, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SALÃO DE IDOSOS DO AGUTI, LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL DO AGUTI, DISTRITO DO AGUTI, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.	Obra	01

A previsão do quantitativo total para cada item que compõe a obra estará especificada na Planilha Orçamentária anexa ao projeto.

As quantidades estão mensuradas considerando-se o projeto executivo elaborado, com levantamento de áreas, fornecimento de cotas, medidas e demais elementos necessários à execução do objeto proposto.

1.2. Da natureza do objeto

(**X**) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

(**X**) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Trata-se de contratação de obra, classificada como obra comum de engenharia, com fornecimento de materiais, referente a ampliação do Salão de Idosos do Aguti.

Essa contratação é importante para o desenvolvimento das atividades de lazer e convivência dos idosos, garantindo um local seguro, acessível e confortável para a realização das atividades do grupo.

2.1. Descrição da solução escolhida

Considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos desta contratação, a alternativa mais adequada para a ampliação do Salão dos Idosos do Aguti, no Distrito do Aguti, é a execução indireta por meio de contratação de empresa especializada.

Essa decisão está amparada na realidade do Município de Nova Trento que não possui quantitativo de funcionários suficientes para executar a obra de forma direta e garantir a qualidade, eficiência e

cumprimentos dos prazos desejados. A contratação de uma empresa especializada assegura maior agilidade na execução e garante padrão técnico, além de:

a) Permite a contratação total do objeto, necessidade efetiva, com controle preciso das quantidades e controle de execução e medições;

b) Garante padronização dos serviços, com base nas composições do SINAPI, que especificam rendimentos, encargos, EPI e atribuições de cada profissional;

c) Rastreabilidade da execução, garantindo que o mesmo profissional técnico execute todas as fases do serviço, como exigido para continuidade e responsabilização;

d) Evita pagamento por ociosidade ou indisponibilidade;

Com relação ao método construtivo foi escolhido a construção com estrutura em concreto armado e vedação com alvenaria de tijolos e telhado em madeira com telhas ecológicas. Visto que se trata de um distrito na área rural do município, localizado a uma distância aproximada de 30km do centro, existe uma dificuldade para que certos materiais sejam transportados até o local da obra. Além disso, são materiais duráveis e com facilidade de serem encontrados na região, sem a necessidade de contratação de mão de obra especializada.

A presente contratação consiste nas obras de ampliação do Salão de Idosos do Aguti, a **área construída da ampliação é igual a 115,50m².** A obra irá compreender a execução da estrutura em concreto armado, vedação com paredes de tijolo rebocadas e pintadas, execução piso e instalação de revestimento cerâmico, instalação de telhado com estrutura em madeira e telhas ecológicas, instalação de portas de madeira e janelas em alumínio, conforme especificações do projeto e documentos complementares.

2.2. Descrição dos requisitos da contratação

A obra de engenharia a ser contratada deverá atender às quantidades solicitadas nos projetos de engenharias, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos (EPI e EPC) que se fizerem necessários durante a execução do objeto e seguir as Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados.

Para atingir os objetivos da presente contratação, devem ser atendidos, entre outras condições, os seguintes requisitos:

a) Fornecer mão de obra qualificada, materiais e equipamentos para a realização dos serviços;

b) Adotar boas práticas e técnicas recomendadas pelas legislações e normas técnicas aplicadas;

c) Responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e planejamento dos serviços;

d) Possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/SC para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

Justificativa: Tal exigência garante que a empresa está legalmente habilitada a exercer atividades de engenharia ou arquitetura, de acordo com as normas regulamentadoras das profissões. O registro e o visto possibilitam a fiscalização pelo conselho profissional da jurisdição onde a obra será executada, assegurando o cumprimento de critérios éticos e técnicos.

e) Possuir 01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) Arquiteto no quadro funcional da empresa, cuja forma de vinculação deste profissional à empresa será especificado no Termo de Referência.

Justificativa: A presença de um profissional habilitado garante a supervisão técnica qualificada da obra,

promovendo conformidade com o projeto, qualidade na execução e responsabilidade técnica direta. O vínculo empregatício ou societário assegura o comprometimento e a disponibilidade do profissional ao longo de toda a execução contratual.

f) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução das atividades realizadas.

Justificativa: A ART (engenharia) ou a RRT (arquitetura) são documentos exigidos por lei, que formalizam a responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços. Eles permitem o rastreamento das atividades realizadas e garantem que estas estão sendo conduzidas por profissionais devidamente habilitados, o que é essencial para fins de fiscalização, segurança e responsabilização.

g) Comprovar capacidade técnica-operacional da forma que será especificada na Seção 5 deste documento.

Justificativa: Esse requisito assegura que a empresa possui experiência prática e estrutura organizacional compatível com o porte e a complexidade da obra a ser executada. Tal comprovação reduz os riscos de falhas técnicas, atrasos ou inexecução contratual, assegurando que o contratado esteja tecnicamente preparado para atender às exigências da Administração Pública.

São requisitos da contratação também os itens dispostos na **Seção 5** – Dos critérios de seleção do fornecedor.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

(**X**) Valor referencial superior a R$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Para presente contratação não será adotado um tratamento diferenciado para ME/EPP, por se tratar de uma contratação em lote único de natureza não divisível. A execução deve ser continua e integrada, não possibilitando sua divisão em parcelas ou a realização por múltiplos contratos sem prejuízo da qualidade, da segurança, da padronização e do cronograma da obra.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

A visita técnica facultativa permitirá que as empresas interessadas tenham conhecimento real das condições do local, dimensionem os recursos necessários e evitem propostas inexequíveis ou inadequações técnicas, garantindo, assim, maior segurança, eficiência e economicidade na execução do contrato. A visita permitirá ao licitante avaliar as condições reais de instalação, minimizando riscos de execução inadequada.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Secretaria de Assistência Social e Habitação ou Setor de Planejamento
Telefone para agendamento da vistoria: (48) 3267-3204

3.4. Será admitida a participação de consórcios?
(X) Não
() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de consórcios, considerando que o objeto da licitação é simples, com execução padronizada e capacidade de atendimento compatível com empresas individualmente constituídas, não se justificando a complexidade administrativa da gestão consorciada.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?
(X) Não
() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação cooperativas, considerando que o objeto da licitação exige fornecimento de responsabilidade individualizada e técnica, o que não é compatível com o modelo cooperativo.

3.6. Será admitida a subcontratação?
(X) Não
() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?
(X) Não
() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(X) Não
() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(X) Não
() Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?
(X) Não
() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(X) Não
() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(X) Não
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica
5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira
5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(**X**) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

A exigência de qualificação econômico-financeira nesta licitação visa garantir que as empresas participantes possuam capacidade financeira suficiente para executar o contrato com segurança e cumprir suas obrigações de maneira adequada, sem comprometer o andamento da obra ou a qualidade dos serviços prestados.

5.4. Qualificação técnica

Para esta contratação a empresa deverá comprovar seu registro de pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, através de Certidão de Registro de Empresa emitida por estes conselhos, comprovando sua regularidade no ano em questão.

A empresa deverá comprovar vínculo de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia/ Arquitetura, através de:

a) Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas: número e registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração se salário; ou
b) Ficha de Registro de Empregados, em frente e verso; ou
c) Contrato de Trabalho, com firma reconhecida; ou
d) Contrato de Prestação de Serviços.
e) Certidão de registro/quitação da empresa Contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

Caso o responsável técnico seja o proprietário da empresa, devidamente comprovado no Contrato Social apresentado para este certame, a(s) cópia(s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do contrato de Trabalho, ficará(ão) dispensada(s).

Deverão ser apresentados, além dos nomes dos profissionais, seus CPF's/MF e número de inscrição no CREA/CAU (apenas do técnico), bem como as suas qualificações e domicílios.

Também será exigida comprovação da capacidade Técnico Operacional e Técnico Profissional através de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente e seu responsável técnico já executaram (devendo se tratar de serviços finalizados) objeto semelhante, sendo exigido 50% (trinta por cento) dos itens de maior importância para a contratação, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado de acervo técnico, nos termos do artigo 67, inciso II, § 1º e § 2,º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.
Execução de estrutura em concreto armado	≥ 57,75 m²

O registro dos Atestados de Capacidade Técnico Profissional no CREA ou CAU deverá ocorrer antes da data agendada para o certame.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

A exigência de atestado de capacidade técnica se justifica pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia na execução de objeto similar, em escala compatível com o previsto neste Termo de Referência. A apresentação do atestado permite aferir a aptidão técnica da licitante, mitigando o risco de fornecimento inadequado.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de execução
Até **180 (cento e oitenta) dias** após emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. O regime de execução da prestação dos serviços será:
() Empreitada por preço global.
(X) Empreitada por preço unitário.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Salão dos Idosos do Aguti (junto a UBS do Aguti)
Estrada Geral do Aguti, Distrito do Aguti, Nova Trento/SC
27°19'6.58"S
49° 7'2.99"O

6.3. Bens perecíveis
(X) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato
(X) Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato
() Não será exigida garantia de execução do contrato

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa

Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% do valor global contratado, a ser prestada por qualquer das formas previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A exigência se justifica em razão da natureza do objeto e da necessidade de assegurar a entrega da obra.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica
(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Será exigida garantia quinquenal para esta obra de engenharia, pois se trata de construção considerável, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
n) possuir profissionais habilitados e com cadastro ativo nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU);

o) adotar boas práticas e técnicas recomendadas pelas legislações e normas técnicas aplicadas;
p) responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e planejamento dos serviços;
q) é de inteira responsabilidade da empresa vencedora a fiel e completa execução dos serviços, em conformidade com o projeto e Memorial Descritivo do objeto, de forma que a obra seja concluída de acordo com a boa técnica e as normas específicas vigentes;
r) refazer qualquer trabalho que não obedeça aos elementos do projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta correção/reparo;
s) manter sempre em serviço um supervisor preparado para responder prontamente pela empresa junto à fiscalização;
t) manter a área de obra e seu entorno totalmente limpas e seguras, com a completa sinalização de obra necessária;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) realizar os Boletins de Medição mensais, baseados nas avaliações dos serviços realizados, os quais serão feitos pela Equipe de Fiscalização designada.
i) observar que, durante a vigência da contratação, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada e mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DO CONTRATO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

9.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

9.2.1. REAJUSTE

9.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

() IPCA
(X) IGP-M
() IPC
() INPC
() Outro. Especificar: _____

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Kamila Traninotti
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Matrícula: 9839
E-mail: assistencia@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Brenda Mendes
Cargo: Arquiteta
Matrícula: 9437
E-mail: engenharia@novatrento.sc.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento provisório da obra: até 30 (trinta) dias
Prazo de recebimento definitivo da obra: até 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Provisório
Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dias
Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O primeiro pagamento ocorrerá apenas mediante apresentação da CNO (Cadastro Nacional de Obra) e ART/RRT de Execução.

9.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

A empresa contratada deverá apresentar boletim de medição, diário de obras, relatório fotográfico, certidões negativas de débitos, CNO da obra e a respectiva NF.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento apensado ao processo.

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para esta obra será de **R$ 267.616,66 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**
Planilha Orçamentária em anexo.

Recurso disponibilizado pelo Governo do Estado através da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 1581/2024** (Ana Campagnolo) no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Brenda Mendes
E-mail: engenharia@novatrento.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3267-3204

gov.br Documento assinado digitalmente
BRENDA MENDES
Data: 07/10/2025 08:29:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRENDA MENDES
Arquiteta e Urbanista – CAU A278720-2

gov.br Documento assinado digitalmente
KAMILA TRAINOTTI
Data: 06/10/2025 08:59:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KAMILA TRAINOTTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação